



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DE PALMEIRA**
Criado pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006
PALMEIRA - PR

Portaria n.º 018 de 23/07/2013

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira - IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006, em seu Artigo 24, parágrafo 2º.

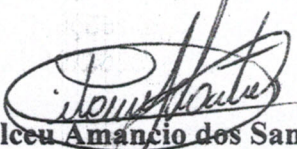
Considerando que o valor das sessões para atendimento de Psicologia não sofreram reajuste desde 2.009.

RESOLVE:

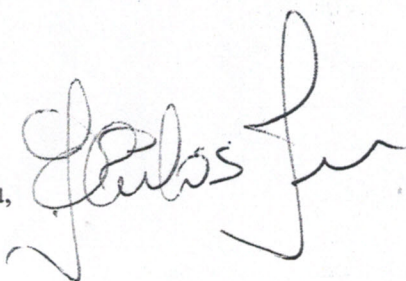
1. Determinar que, o valor de cada Sessão de Psicologia, será de R\$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais).
2. A Co-participação de cada sessão será de 50% (cinquenta por cento) para o usuário e 50% (cinquenta por cento) para o IMASP.

Registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2.013.


Gilceu Amâncio dos Santos
Presidente do IMASP

Eu,



, Secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.